

1969

# Avis de la «Junta Consultiva do Ultramar» sur le Séminaire Diocésain d'Angola — (31-V-1883)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol3>



Part of the [Catholic Studies Commons](#)

---

## Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1969). Avis de la «Junta Consultiva do Ultramar» sur le Séminaire Diocésain d'Angola. In *Angola: 1882-1889*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1883 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1882-1889 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

AVIS DE LA «JUNTA CONSULTIVA DO ULTRAMAR»  
SUR LE SÉMINAIRE DIOCÉSAIN D'ANGOLA

(31-V-1883)

**SOMMAIRE** — *Sur le transfert du Séminaire diocésain d'Angola à la Mission du Royal Patronat établie à Huíla.*

Senhor.

O Governador-Geral da província de Angola dá conta, em officio datado de 9 de Outubro último, de ter efectuado, de acordo com o Prelado Diocesano, a transferênciã do Seminário Episcopal de Luanda para a Huíla, sob a immediata direcção da Missão do Real Padroado ali estabelecida; e submete à aprovação superior esta providência adoptada em sua portaria de 7 do mesmo mês.

Remete cópia da acta do Conselho do Governo, e do officio do Reverendo Bispo da Diocese concernente ao assunto.

Sobre este objecto foi também ouvida a Comissão de Estudo da Reforma da Missão Ultramarina, que em seu juízo, reputando de reconhecida utilidade e urgente necessidade a aludida transferênciã, se pronuncia abertamente pela sanção desta providência.

A Junta Consultiva do Ultramar, não contestando os fundamentos da portaria do Governador-Geral sobre a conveniência da mudança do Seminário Diocesano de Luanda para local mais apropriado, que reúna outras condições climáticas, que não oferece a Capital da província, onde com mais vantagem se possa ministrar o ensino e educação religiosa aos alumnos, em harmonia com o futuro a que se destinam, e sob o ponto de vista mais prático, entende, todavia, que sendo

a povoação da Huíla apenas nascente, habitada principalmente pelos Boers, que para ali emigraram, perseverantes na conservação da sua nacionalidade e hábitos particulares, falta dos edifícios necessários e indispensáveis para se montar um estabelecimento desta ordem, e situada nos limites do sertão sujeito ao nosso domínio, e por isso sem condições de segurança na eventualidade das correrias do gentio, lhe parece que a providência, de que se trata, não fora bem pensada, mas até adoptada com precipitação; importando ainda observar, que a abdição do Prelado da faculdade da direcção do Seminário da sua Diocese, para a conferir immediatamente ao Superior da Missão, que como consequência da mudança se furtaria à obrigação que havia contraído de montar os estabelecimentos, que fazem objecto da condição 4.<sup>a</sup> da sua proposta, consultada por esta Junta em Sessão de 14 de Julho de 1881, parece de todo o ponto estranha, e sem justificação possível a suposta urgência para decretar-se uma providência, que não cabia nas faculdades legais do Governador-Geral, por implicar alteração do Decreto de 23 de Julho de 1853, que fundou o Seminário Episcopal naquela cidade.

É por isso seu parecer, que esta medida não está no caso de ser aprovada.

Lisboa, em Sessão da Junta, aos trinta e um de Maio de mil oitocentos e oitenta e três.

*ss) Augusto Henriques Ribeiro de Carvalho*  
*António Maria Barreiros Arroba*  
*Visconde da Arriaga* — Vogal Secretário.

O Sr. Ministro da Marinha presidiu a esta sessão.

*Arriaga.*

AHU — *Junta Consultiva do Ultramar*, Carton 212.